



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL  
10ª REGIÃO FISCAL

<b>PROCESSO Nº</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF/10ª RF/DIANA Nº</b> <b>265</b> , de 18 de dezembro de 2003
<b>INTERESSADO</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CNPJ/CPF</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>DOMICÍLIO FISCAL</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

**Assunto:** Classificação de Mercadorias

**Ementa:**

**Código TIPI**

3402.20.00

**Mercadoria**

Preparação para lavagem de roupas, à base de agentes de superfície (detergente líquido), acondicionada em frascos de plástico com capacidade de 900ml, comercialmente denominada “Detergente Lava Roupas Alvex”

**Dispositivos Legais:**

RGI 1 (texto da posição 3402) e 6 (texto da subposição 3402.20), da TIPI aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 2002

## RELATÓRIO

O interessado indagou sobre a classificação fiscal do produto de sua fabricação abaixo especificado na Tabela de Incidência do IPI (TIPI) vigente:

**Nome comercial**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Marca registrada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Tipos**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Descrição**

detergente líquido próprio para lavar roupas.

**Forma e apresentação**

líquido viscoso acondicionado em frasco de plástico (polietileno) com capacidade de XXXX ml.

**Composição percentual em peso**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Processo de obtenção**

XXXXXXXXXXXXXX

**Anexos**

rótulos e contra-rótulos às fls. 4 a 6 e desenho técnico da embalagem à fl. 7.

**Classificação adotada e pretendida**

3402.90.90

---

**FUNDAMENTOS LEGAIS**

---

2. As preparações para lavagem, mesmo contendo sabão, excetuadas as da posição 3401, classificam-se na posição 3402.

3. As Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 28 de janeiro de 1992 e com seu texto consolidado pela Instrução Normativa SRF nº 157, de 10 de maio de 2002 (Diário Oficial da União de 1º de julho de 2002) esclarecem sobre as preparações para lavagem à base de agentes de superfície (tensoativos), da posição 3402:

*“B. As preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares de lavagem) e as preparações para limpeza, à base de sabão ou de outros agentes orgânicos de superfície.*

*Incluem-se na presente categoria as preparações para lavagem, as preparações auxiliares de lavagem e algumas preparações para limpeza. Regra geral, estas diferentes preparações são constituídas por componentes essenciais e por um ou mais componentes complementares cuja presença permite, em especial, distingui-los das preparações tensoativas descritas na parte A acima.*

*Os componentes essenciais consistem, quer em agentes de superfície orgânicos sintéticos, quer em sabões, quer ainda numa mistura destes produtos.*

*Os componentes complementares são constituídos por:*

*1) adjuvantes (exemplos: polifosfatos de sódio, carbonatos de sódio, silicato de sódio ou borato de sódio, sais do ácido nitrilotriacético (NTA));*

*2) reforçadores (exemplos: alcanolamidas, amidas de ácidos graxos (gordos\*), óxidos graxos (gordos\*) de aminas);*

*3) cargas (exemplos: sulfato ou cloreto de sódio);*

*4) aditivos (exemplos: agentes de branqueamento químico ou óptico, agentes anti-redeposição, inibidores de corrosão, agentes antieletrostáticos, corantes, perfumes, bactericidas, enzimas).*

*As preparações deste tipo exercem a sua ação sobre as superfícies, limpando-as por dissolução ou dispersão das sujidades.*

*As preparações para lavagem à base de agentes de superfície também se denominam "detergentes". Este tipo de preparação utiliza-se para lavagem de roupas, louça ou de utensílios de cozinha.*

*Apresentam-se sob forma líquida, em pó ou em pasta e utilizam-se tanto para fins domésticos como industriais. Os produtos de toucador*

*ou de lavagem, que se apresentem em barras, em pães, em pedaços ou em figuras moldados, incluem-se todavia na posição 34.01.”*

3.1 – Portanto, o “Lava Roupas Alvex”, como um detergente ou preparação para lavagem à base de agentes de superfície, própria para lavagem de roupas, classifica-se na posição 3402.

3.2 – As preparações da posição 3402, acondicionadas para venda a retalho, como é o caso do produto em exame, enquadram-se na subposição 3402.20.

---

## **CONCLUSÃO**

---

4. Em face do exposto, com base nas Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado (RGI) 1 (texto da posição 3402) e 6 (texto da subposição 3402.20), e com os esclarecimentos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado, SOLUCIONO A CONSULTA, no uso da competência conferida pelo art. 48, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no sentido de que a mercadoria objeto da consulta se classifica no código 3402.20.00 da TIPI aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.

---

## **ORDEM DE INTIMAÇÃO**

---

Intime-se o interessado para que tome ciência da presente, adequando os seus procedimentos, eventualmente divergentes, aos indicados nesta solução, no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência. Providencie-se a publicação da solução no DOU, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 230, de 25 de outubro de 2002 (DOU de 29/10/2002).

Encaminhe-se à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para ciência do interessado e demais providências, devendo o processo ser arquivado por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**TELMO MORAES FREITAS**  
Chefe da Divisão de Administração Aduaneira  
Competência Delegada pela Portaria  
SRRF10 nº 63/2000 (DOU de 27/04/2000)